



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – MCTI  
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO ADITIVO N.º 03/2020**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.328/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR MEIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, REPRESENTADO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT E A EMPRESA CIDADE SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC representado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.082.993/0001-49, com sede no SAUS Quadra 05, Bloco H Lote 06 –, neste ato representado pela sua Diretora, CECILIA LEITE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade na SHIS QL 22 Conj. 03 Casa 05, Lago Sul, CPF/MF 339.327.861.49, portador da Carteira de Identidade n.º 275305 – SSP/DF nomeado pela Portaria n.º 845, da Casa Civil da Presidência da República, de 07 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria MCT n.º 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União (DOU) n.º 124, seção 2, página 10 de 30 de junho de 2006, no Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 5.147, de 14 de novembro de 2016, publicado no DOU n.º 219, seção 1, página 18 de 16 de novembro de 2016 e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 106/2018/SEI-MCTIC, de 10 de janeiro de 2018, publicado no DOU n.º 8, seção 1, página 8, de 11 de janeiro de 2018.

**CONTRATADA: CIDADE SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA.,** doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.414.755/0001-26, com sede no SCIA Quadra 08 Conj. 12, Lote 14, Brasília/DF, CEP: 71.250-730, devidamente representada pelo seu Diretor/Procurador, **ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 561.183.761/15, portador da Carteira de Identidade n.º 1.050.565, SSP/DF, residente e domiciliado no SMDB conjunto 10 Lote 01 Casa D, Lago Sul, Brasília/DF.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e na forma da Cláusula Segunda do Contrato Original.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo celebrado entre as partes, fica prorrogado, por mais um período de até 12 (doze) meses a partir de 01/08/2020 a 01/08/2021.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – MCTI**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo serão realizadas da seguinte forma: O valor mensal estimado de **R\$24.903,57** (vinte e quatro mil, novecentos e três reais e cinquenta e sete centavos) para o exercício de 2020, que correrão à conta do Órgão/Unidade 240121/00001, Programa de Trabalho: 172535 Categoria Econômica 3-339037, e **R\$ 199.228,56** (cento e noventa e nove mil e duzentos e vinte oito reais e cinquenta e seis centavos) correrá à conta do Orçamento da União no presente exercício de 2021, cuja Dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho **2020NE800007 de 27/01/2020 no valor de R\$ 118.843,96 (cento e dezoito mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)**.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Os valores referentes ao exercício subsequente serão empenhados no início do respectivo exercício financeiro, observando-se o procedimento indicado no art.65 § 8º da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

Nos termos do Art. 56, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura do presente termo aditivo, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO**

A CONTRATADA tem resguardado o seu direito de repactuação, o qual ficará condicionado a apresentação da documentação comprobatória de variação de custos, de acordo com o edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado pelo Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês ao de sua assinatura para correr no prazo de 20 (vinte) dias, após aquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato inicial, firmado entre as partes.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – MCTI**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 29 de Julho de 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

---

**CÉCILIA LEITE OLIVEIRA**  
**DIRETORA DO IBICT**

---

**ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JÚNIOR**  
**CIDADE SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA**  
**ESPECIALIZADA LTDA.**

